

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/001-40

Travessa Professora Helena/ Avenida Tranquedo Neves, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba
- CEP: 47.150-000

DECRETO Nº 80 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31 § 3º da Constituição Federal e Art.63 e Art. 95 § 2º da constituição da Bahia, Lei Complementar nº 061/91, Resolução TCM nº 318/97 alterada pela Resolução TCM nº 1060/05.

RESOLVE:

Art.1º - Colocar em disponibilidade publica a Prestação de Contas Anual do Exercício financeiro de 2018, do poder Executivo do Município de **SANTA RITA DE CÁSSIA**, para qualquer contribuinte que desejar consultar a devida documentação.

Art. 2º - As Contas permanecerão disponíveis por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios TCM no seguinte endereço:

<http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

Art. 3º - A documentação mensal de receitas e despesas de janeiro a dezembro de 2018, ficam disponibilizadas no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, do dia 02(dois) de abril de 2019 até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, de segunda a sexta- feira das 08:00 h as 12:00 h, e das 14:00 h as 17:00 h exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Paragrafo único. As pastas ficarão disponíveis para realização de copias xerográficas até as 17:00h, ficando designados os servidores da Prefeitura Municipal

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/001-40

*Travessa Professora Helena/ Avenida Tranquedo Neves, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba
- CEP: 47.150-000*

para acompanhamento e acolhimento de questionamentos e denúncias decorrentes da apreciação.

Art. 4º - O contribuinte que desejar examinar as referidas prestações de contas mensais deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar o livro de registro de usuários, no qual deverá constar o nome, RG/CPF, endereço domiciliar e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Ficam disponibilizados aos consulentes o uso do espaço físico próximo a sala onde se encontram as Pastas mensais das Contas da Prefeitura Municipal, para utilização de uma tomada para o uso de uma maquina de Xerox ou Scanner.

Art. 6º - Fica estabelecido que apenas um contribuinte consulente diariamente possa utilizar sua maquina de Xerox ou Scanner durante uma hora, durante o horário constante no artigo 3º.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA, 01 DE ABRIL DE 2019.


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
PREFEITO MUNICIPAL

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

DECRETO Nº 81 de 01 de Abril de 2019.

**CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA XVI
CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, NO
MUNICÍPIO SANTA RITA DE CÁSSIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Saúde, etapa Municipal tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- VI. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde;
- VII. Impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS,

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010 Santa Rita de Cássia – Bahia

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e leis orgânicas;

- VIII. Reafirmar as diretrizes que devem nortear o modelo de gestão a ser implementado no SUS

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde a realizar-se no dia 05 de abril de 2019, em Santa Rita de Cássia/BA, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º - A etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.


Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Cássia/BA, 01 de abril de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
Prefeito Municipal